

São Paulo, 26 de março de 2024.

COMUNICADO EM CONJUNTO

Ref.: **NEGOCIAÇÕES PARA A DATA BASE 01/MARÇO/2024 - CATEGORIA AREAS VERDES.**

FEMACO – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO, CONS. AMBIENTAL, URBANA E AREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 67.987.917/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Roberto Santiago Gomes e **SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENCAO E EXECUCAO DE AREAS**, CNJP nº 86.825.536/0001-61, neste ato representado por sua Presidente, Sra Rita de Cássia Bastos, e os sindicatos que subscreveram a pauta de reivindicações, informam que concluíram negociações, firmando entre si Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho para vigência de **01/03/2024 à 28/02/2025**, cujas cláusulas de natureza econômicas são as seguintes:

1. REAJUSTE PARA VIGÊNCIA EM 01/03/2024:

- a) Reajuste de **4,0 %** (quatro por cento), sobre os salários vigentes em 28/02/2024, conforme tabela abaixo:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.559,58
Ajudante de Jardinagem/Serviços; Servente de Jardinagem	R\$ 1.559,58
Capinador de Córregos, Canais; Sistema de drenagens e Afins	R\$ 1.559,58
Operador de Roçadeira/Operador de Microtrator	R\$ 1.596,75
Operador de Motosserra	R\$ 1.652,88
Jardineiro	R\$ 1.634,33
Tratorista em Manutenção de Áreas verdes	R\$ 1.840,92
Podador de Árvore	R\$ 1.795,02

- b) Para a parcela salarial superior a R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), as empresas poderão adotar o critério de livre negociação com os titulares dessa condição salarial.

c) O benefício de vale alimentação/ ticket refeição sera:

- **Vale alimentação/ Cesta básica: R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais) mensais;

- **Ticket refeição:** foi concedido reajuste de 18,3% (dezoito virgula três por cento), ou seja, garantindo-se como minimo 25 tickets refeição no valor de **R\$ 11,00** (onze reais) por dia trabalhado, (referência mensal minima: 25 tickets). A empresa **"não"** poderá dar menos que 25 tickets por mês;

Permissão de desconto via PAT de **R\$ 1,33** (um real e trinta e três centavos) por dia.

1- Os empregados, caso desejem, poderão manifestar opção, perante as empresas, para receberem os tickets-refeição e vale-alimentação unificadamente na forma de um ou de outro. Concedida a opção, o referido benefício continuará sendo concedido com base nos critérios da CCT. As empresas que acolherem a opção, terão prazo de dois meses para efetivá-la. Os empregados somente poderão manifestar nova modificação após decorridos 6 (seis) meses contados da efetivação do último acolhimento das empresas que, consequentemente, terão o prazo de 2 (dois) meses para efetivarem a nova opção manifestada.

d) Auxílio saúde no valor de **R\$ 33,28** (trinta reais e vinte e oito centavos) por mês e por empregado;

e) Reajuste de **4,0%** (quatro por cento) no PPR (Programa de participação nos resultados) para o período de 2024, totalizando o valor de **R\$ 500,68** (quinhentos reais e sessenta e sete centavos), divididos em duas parcelas de **R\$ 250,34** (duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) cada, sendo a primeira paga juntamente com o salário de julho/2024 e a segunda juntamente com o salário de janeiro/2025;

f) Diante da emergência em saúde pública declarada no estado de São Paulo devido ao surto de dengue, as empresas comprometem-se a fornecer repelentes aos seus colaboradores, assegurando sua proteção durante este período crítico;

2. A íntegra do Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (sistema mediador).

Entidades que subscreveram a pauta:

Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no
Estado de São Paulo

Sindicato dos Empregados em Empresas de Limpeza Pública, Limpeza Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Araçatuba e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Araraquara e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Maua e Ribeirão Pires;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental de Campinas e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Empregados em Edifícios e Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Franca;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Guarulhos;

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes Públicas e Privadas de Osasco, Carapicuíba, Barueri, Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba e Cajamar.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Piracicaba e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Presidente Prudente e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e áreas verdes de Santos e Bertioga, e dos Empregados em Empresas de Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Cubatão, Guarujá, Praia Grande e São Vicente;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Taubaté e Região;

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Votuporanga e Região.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra;

Sindicato dos Trabalhadores em Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes de Bebedouro e região;

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto;

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo;

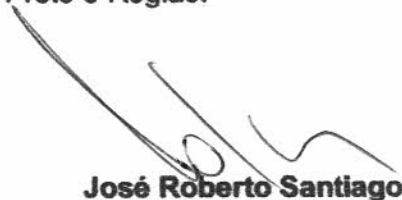
Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Bauru e Região;

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes Públicas e Privadas, Manipulação e Destinação Final de Resíduos de Taboão da Serra, Cotia, Embu das Artes, Embu Guaçu, Vargem Grande Paulista, São Lourenço da Serra, Francisco Morato, Franco da Rocha, Caieiras e Itapeverica da Serra;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Cananéia, Registro, Juquitiba, Juquiá, Miracatu, Eldorado, Iguape, Itariri, Cajati, Pariquera-açu e Sete Barras;

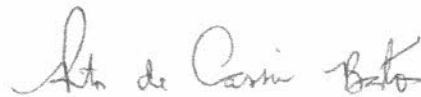
Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais, em Empresas de Asseio e Conservação, em Edifícios, Condomínios Residenciais e Comerciais, em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, em Lavanderia e Similares, em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, em Empresas de Conservação de Elevadores, em Casa de Diversões, Lustradores de Calçados e Oficiais Barbeiros e Similares de Marília e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Ribeirão Preto e Região.



José Roberto Santiago Gomes

Presidente - FEMACO



Rita de Cássia Bastos

Presidente - SINDVERDE